

Art. 1º -

LOTE 14 ..... ÁREA ..... 437,50m²  
Frente para a Rua VI-08 ..... 12,50m

Art. 2º - Permancem em vigor os demais artigos e condições do Decreto nº 2.106, de 08 de novembro de 2000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albemaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.210,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no artigo 5º, letras "i" e "j", do Decreto-Lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.674.313-5/00, de interesse de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as Chácaras 105, 106, 133, 134, 176, 177, 196 e 197, situadas no Parque Tremendão, nesta Capital.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albemaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.211,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis urbanos que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XII, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o previsto no artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.561.376-9/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo relacionados, situados na Rua 12 com Rua 52, quadra B-10, Jardim Goiás, nesta Capital:

LOTE 04  
Área a desapropriar ..... 20,30m²  
Área remanescente ..... 419,10m²  
LOTE 05  
Área a desapropriar ..... 25,35m²  
Área remanescente ..... 434,55m²

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albemaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.212,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 1.675.377-7/00, e nos termos do artigo 5º, Letra "i" do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, parte da gleba 2-A, pertencente à Samira Skaf Racy e outro, para implantação de via de acesso ao projeto de parcelamento denominado de Residencial Anicuns, discriminada a seguir:

Área: 2.219,89m²

Começa no ponto 1 de coordenadas UTM E = 678.267,2923 e N = 8.155.344,759, localizado na lateral da Avenida Santa Maria; daí segue pela linha de chanfrado com azimute de 212º48'13" e distância de 7,07m até o ponto 2; daí segue com azimute de 257º39'23" e distância de 118,66m até o ponto 3; daí segue pela linha de chanfrado e em curva circular D = 17.083 (AC = 112º20'54" - R = 8,00 m Tg = 14,536m) até o ponto 4; daí segue confrontando com terras pertencentes a Gilson Ramos de Oliveira no azimute de 200º00'17" e distância de 36,70m até o ponto 5; daí segue pela linha de chanfrado e confrontando com o remanescente da gleba 2-A e em curva circular D = 8,05m (AC = 57º39'06" - R = 8,00 m Tg = 4,403m) até o ponto 6; daí segue na última confrontação com azimute de 77º39'23" e distância de 138,22m até o ponto 7; daí segue pela linha de chanfrado com azimute de

122º48'13" e distância de 7,05m até o ponto 8, cravado na lateral da Avenida Santa Maria; daí segue por esta lateral com azimute de 347º57'04" e distância de 25,00m, até o ponto 1 onde teve início esta descrição.

Art. 2º - A área desapropriada será utilizada para acesso ao projeto de Parcelamento Residencial Anicuns sem ônus para o Erário Público.

Art. 3º - Os projetos decorrentes de abertura e implantação da via, bem como os projetos de água e energia correrão por conta do interessado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albemaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.213,  
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.659.911-5/00, de interesse de GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 02, 03, 21 e 24, situados nas Ruas T-65 e T-38 e Av. T-4, Quadra 162, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir os lotes 21 e 2/3/24, com as seguintes características e confrontações:

|                                                 |        |            |
|-------------------------------------------------|--------|------------|
| Lote 21                                         | Área   | 600,00m²   |
| Frente para a Rua T-38                          | 15,00m |            |
| Fundo dividindo com o lote 2/3/24               | 15,00m |            |
| Lado direito dividindo com os lotes 22 e 23     | 40,00m |            |
| Lado esquerdo dividindo com o lote 20           | 40,00m |            |
| Lote 02/03/24                                   | Área   | 2.280,00m² |
| Frente para Avenida T-4                         | 32,00m |            |
| Fundo dividindo com os lotes 23 e 21            | 50,00m |            |
| Lado direito dividindo com os lotes 4 e 20      | 60,00m |            |
| Lado esquerdo dividindo com o lote 1 e Rua T-65 | 40,00m |            |
| Mais                                            | 18,00m |            |
| Mais                                            | 20,00m |            |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2000.

Nion Albemaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

Olier Alves Vieira  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL